

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0127/2023/PMON, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E A
EMPRESA EMPORIUM SERVIÇOS DE
ALIMENTAÇÃO LTDA - ME, REFERENTE AO
SERVIÇOS DE BUFFET, EM COMEMORAÇÃO
AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO
MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JULIO CESAR DAIREL**, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e RG nº. 4074560 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, CEP: 68390-000, cidade de Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e a EMPRESA **EMPORIUM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **02.941.588/0001-03**, sediada na Rua Cupuaçu nº 67, Bairro: Morumbi, Tucumã - PA, CEP: 68385-000, tendo para contato o fone (94) 991855085, neste ato representada pela Sr.^a **SUELI FRANCISCO WATRAS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 385279215 e do CPF nº 64836479215, residente e domiciliada na Rua Cupuaçu nº 67, Bairro: Morumbi, Tucumã-Pará, CEP 68385-000, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundos do **Processo Administrativo nº 0029/2023** e do **Dispensa de Licitação nº 0004/2023/PMON**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA, de acordo com o anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO ANTECIPADO

1.1. De acordo com o previsto no item 7.1 do Termo de Referência haverá o pagamento antecipado de 50% do valor do contrato, o que equivale a R\$ 12.150,00 (Doze Mil Cento e Cinquenta Reais) o restante será pago em até 30 dias após a comprovação do fornecimento do produto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

2.1. O Valor global do presente contrato é de **R\$ 24.300,00** (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

6.1. Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art. 75 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 75 da lei 14.133/21 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

10.1. A Vigência do presente contrato iniciará em **14/03/2023** e findará em **14/05/2023**, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou o Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 75 da Lei n. 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE. Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento.

Ourilândia do Norte - Pará em 14 de março de 2023.

JULIO CESAR DAIREL
CONTRATANTE

EMPORIUM SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - ME
CNPJ: 02.941.588/0001-03
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2023/PMON

Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 24.300,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CENTO DE SALGADOS ASSADOS VARIADOS.	5.000	UNIDADE	R\$1,50	R\$7.500,00
02	SANDUICHE NATURAL	900	UNIDADE	R\$2,00	R\$1.800,00
03	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	400	UNIDADE	R\$2,00	R\$800,00
04	BOLO DE COCO EM PEDAÇOS	400	UNIDADE	R\$2,00	R\$800,00

05	BARQUETE	900	UNIDADE	R\$1,60	R\$1.440,00
06	CANUDINHO	900	UNIDADE	R\$1,60	R\$1.440,00
07	EMPADA	500	UNIDADE	R\$1,60	R\$800,00
08	MINI PIZZA - PRESUNTO E QUEIJO	500	UNIDADE	R\$1,60	R\$800,00
09	DOCES VARIADOS	2.000	UNIDADE	R\$2,00	R\$4.000,00
10	REFRIGERANTE 2L SABOR COLA	50	UNIDADE	R\$10,00	R\$ 500,00
11	REFRIGERANTE 2L SABOR LARANJA	50	UNIDADE	10,00	500,00
12	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ	50	UNIDADE	10,00	500,00
13	SUCOS NATURAIS	262	LITROS	R\$10,00	R\$2.620,00
14	CAFÉ	20	LITROS	R\$15,00	R\$300,00
15	LEITE	20	LITROS	R\$10,00	R\$200,00
16	CAPUCCINO	20	LITROS	R\$15,00	R\$300,00
Valor Total:					R\$ 24.300,00

**JULIO CESAR DAIREL
CONTRATANTE**

**EMPORIUM SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - ME
CNPJ: 02.941.588/0001-03
CONTRATADA**